

21

Lei nº 120, de 26 de novembro de 1961

"Qua a Receita e Fica a Despesa
para o exercício de 1962."

A Câmara Municipal de Claraval de-
clara, em seu nome sanciona a seguinte Lei:-

Art 1º - A RECEITA do Município de Claraval,
para o exercício de 1962 (sum mil novcentos e sessenta e dois), é
fixada em Cr\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de cruzeiros). -

Art 2º - A DESPESA do Município de Claraval,
para o exercício de 1962 (sum mil novcentos e sessenta e dois), é
fixada em Cr\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de cruzeiros). -

Art 3º - Fica o Ex. Trespido autorizado a contrair
o empréstimo até o limite de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de
cruzeiros), para por Empresa Ed. Sica, na cidade, hipotecando
a metade da Escola do Trespido de Paredes, para amortização
do mesmo. -

Art 4º - Iniciando as despesas em contrário, entra em
vigor a partir de 1º de janeiro de 1962. -

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o con-
trole e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir e
obedeçam integralmente quanto nela se contém. -

O Trespido Municipal,
João Carlos Gomes

O Secretário,
Agostinho Maria Pereira